SEMA
Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Prefeitura de Teresina

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019-SEMA
REF. AO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 042-3525/SEMA
Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.**

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEMA**, CNPJ 06.554.869/0007-50 com sede e administração nesta capital, na Rua Firmino Pires nº 121, Centro, CEP 64.000-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário **Raimundo Nonato Moura Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 393.740.503-82, RG nº 976.703 SSP-PI, e de outro, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, registrada no 2° Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", n° 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o n° 4.826, inscrição no CNPJ n° 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei n° 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos: federal, pelo Decreto n° 87.122/82 do Governo Federal e mantida pelo Decreto de 27 de maio de 1992; estadual, pelo Decreto n° 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Executivo, **João Luís da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 154.597.398-96 e RG nº 21.553.894-8 SSP/SP, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos, conforme descritos na **Proposta Técnica nº 61/2019.**

ANALISADO ASJ
ANALISADO Planejamento

Parágrafo Primeiro

O fornecimento de materiais e dos serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da **Proposta Técnica n° 61/2019** da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As provas serão aplicadas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** acatou os serviços aqui ajustados com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.

Parágrafo Primeiro

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

Parágrafo Terceiro

O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 6.500 (seis mil e quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação das Provas e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

a) Encaminhar à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a

ANALISADO ASJ ANALISADO Planejamento

serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis;

b) Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela **CONTRATADA**;

c) Auxiliar a **CONTRATADA** na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

d) Publicar no Diário Oficial todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;

e) Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

f) Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

g) Acompanhar a execução deste Contrato;

h) Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

i) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

j) Informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público;

k) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

a) Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento

b) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pela **CONTRATANTE** e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

c) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

d) Divulgar um extrato com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado do Piauí;

e) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;

f) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da *Internet*;

g) Receber e analisar as informações para comprovação de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição nos termos das Leis Municipais nº 4.295/2012 e nº 4.031/2010, conforme procedimentos definidos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. da Proposta Técnica nº 61/2019;

h) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela *Internet*, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

i) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por *e-mail* para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Títulos;

j) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 61/2019 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

k) Manter sigilo quanto às provas;

l) Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

m) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Teresina-PI e retorno, para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas;

n) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Teresina-PI, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas;

o) Providenciar na cidade de Teresina-PI, lugar seguro para a guarda de provas;

p) Providenciar na cidade de Teresina-PI, local para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento

q) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Discursivas;

r) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas;

s) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Discursivas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;

t) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e Discursivas, conforme descritas na Proposta Técnica nº 61/2019;

u) Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos;

v) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

w) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;

x) Fornecer os resultados das Provas Objetivas, Discursivas e Títulos, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades;

y) Fornecer à **CONTRATANTE** formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

z) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

aa) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, serão disponibilizadas à Contratante, em uma área segura de *FTP*, as imagens digitalizadas das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e das Folhas de Respostas das Provas Discursivas dos candidatos que tiveram a sua prova corrigida, conforme os parâmetros definidos no item 2.5.2. da Proposta Técnica nº 61/2019 e o material físico será

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento

descartado. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

a) **Recebimento do valor da inscrição pela Instituição Bancária (Internet);**
b) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
c) Transporte local para os coordenadores;
d) Despacho aéreo das provas;
e) Exame Grafotécnico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 61/2019, a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir relacionados:

Cargos	Valores de Inscrição
Procurador do Município	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Técnico de Nível Superior Especialidade Fiscal de Serviços Públicos	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Parágrafo Primeiro

Os valores de inscrição serão arrecadados em conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Com a cobrança dos valores definidos, a CONTRATADA assumirá, **exclusivamente**, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descritos na Proposta Técnica nº 61/2019.

Parágrafo Terceiro

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção ou redução do valor de inscrição deferidos, conforme descritos na Proposta Técnica nº 61/2019.

ANALISADO ASJ
ANALISADO Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre à **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA**, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;

b) A **CONTRATADA** considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;

c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento

Parágrafo Terceiro

Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimentos de cargos, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a sujeitará às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. As sanções aplicadas serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, será calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição, nos seguintes percentuais:

a) De 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total;

b) De 2,5% (dois vírgula cinco por cento) no caso de inexecução parcial.

Parágrafo Segundo

As multas estabelecidas no Parágrafo Primeiro, acima, não serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** não tenha créditos a receber; ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de depósito bancário, em conta indicada pela **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do **Município** e realização de Cobrança Judicial.

ANALISADO ASJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

ANALISADO Planejamento

Os recursos financeiros para fins de custeio de eventual despesa decorrente deste contrato será a seguinte: Dotação Orçamentária - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ação:

2021 – Ações de Manutenção Setorial da Máquina Administrativa, Fonte: 001100 (Recursos Ordinários Geral).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais, por força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** os motivos, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação. A **CONTRATANTE** não responderá pelo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá dar conhecimento à **CONTRATANTE**, por escrito, da ocorrência e de suas consequências.

Parágrafo Segundo

Durante o período impeditivo, definido no parágrafo anterior, as partes suportarão suas respectivas perdas.

Parágrafo Terceiro

Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, devendo as partes suportar independentemente suas respectivas perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes contratantes, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento

Parágrafo Primeiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com a **CONTRATANTE**, apurando os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

Parágrafo Quarto

Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada da **CONTRATANTE,** todos os eventuais valores já auferidos pela **CONTRATADA,** por força de inscrições dos candidatos, deverão ser por esta repassados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, expressamente, sem qualquer solidariedade da **CONTRATADA**, por providenciar o reembolso aos candidatos unicamente do total por eles pagos para fins de inscrição ao concurso. No referido total inclui-se a importância paga à Instituição Recebedora das Inscrições para ressarcimento de seus serviços.

Parágrafo Quinto

Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada da **CONTRATANTE**, outrossim, todas as eventuais despesas que a **CONTRATADA** tiver suportado para implementar a inscrição dos candidatos ao certame, tais como,

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento

tarifas bancárias, desde que comprovadas, deverão ser ressarcidas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, a partir da emissão do competente recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Teresina, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
João Luís da Silva
Diretor Presidente Executivo

Testemunhas

Nome: José Emilio Soares Ribeiro
CPF: 240.451.103-30

Nome: Yvon Laurenth Cuite Pereira
CPF: 043.548.383-89

ANALISADO ASJ

ANALISADO Planejamento